



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

**PROJETO DE LEI N° 1886, DE 2020**

Institui o Certificado de Recebíveis da Educação (CRE) - Emergencial - em decorrência do estado de calamidade pública pela pandemia de COVID-19.

**EMENDA MODIFICATIVA N° DE 2020.**

SF/20424.55758-12

O art. 11, do Projeto de Lei nº 1886, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A União será garantidora, de forma subsidiária, das operações envolvendo Certificados de Recebíveis Educacionais realizadas a partir da regulamentação desta Lei pelo Conselho Monetário Nacional até 31 de dezembro de 2022.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 11 do Projeto de Lei nº 1886, de 2020, verbaliza que a União será garantidora, de forma subsidiária, das operações envolvendo Certificados de Recebíveis Educacionais realizadas a contar do final da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, até 2022.

Esse tipo de certificado de recebíveis já existe em diversos setores da economia, como no caso dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). A União, no entanto, não figura como garantidora das operações, ou seja, não assume para si o risco das operações envolvendo certificados de recebíveis.

A intenção do projeto é amenizar os impactos econômicos derivados da pandemia do COVID-19 nas instituições comunitárias, privadas e/ou confessionais de ensino, mas a atual redação do art. 11 do PL impede que a União seja garantidora das operações envolvendo Certificados de Recebíveis Educacionais antes do término da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o que parece um contrassenso.

Propomos, portanto, nova redação, de modo que a União seja garantidora, de forma subsidiária, das operações envolvendo Certificados de Recebíveis Educacionais realizadas a partir da regulamentação da Lei pelo Conselho Monetário Nacional até 31 de dezembro de 2022. Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Sessão, 20 de maio de 2020.

**SENADOR JAQUES WAGNER**  
**PT – BA**

SF/20424.55758-12